Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 0001275-79.2020.5.17.0132

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 14/10/2020
Valor da causa: R$ 44.313,28

Partes:
RECLAMANTE: FRANCISCO MESSIAS NOGUEIRA
ADVOGADO: GILDO ABREU
ADVOGADO: ELIZA THOMAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO: JOSE IRINEU DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RODRIGO SEBASTIAO SOUZA
RECLAMADO: JAIR RIBEIRO FILHO - ME
ADVOGADO: DROUGUIS SALES SANTIAGO
RECLAMADO: JAIR RIBEIRO FILHO
LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ATOrd 0001275-79.2020.5.17.0132
RECLAMANTE: FRANCISCO MESSIAS NOGUEIRA
RECLAMADO: JAIR RIBEIRO FILHO - ME E OUTROS (1)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

PROCESSO: ATOrd 0001275-79.2020.5.17.0132

RECLAMANTE: FRANCISCO MESSIAS NOGUEIRA

RECLAMADOS: JAIR RIBEIRO FILHO - ME e JAIR RIBEIRO FILHO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DA 2ª VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, **DR. XERXES GUSMAO**, FAZ SABER que, nos termos do Despacho ID 2bc8179, foi nomeado o Leiloeiro Público Oficial **MAURO COLODETE**, matrícula JUCEES nº 051/2006, com escritório na Rua Cel. João Veiga dos Santos, nº 217, Sala 06, bairro São Miguel, Castelo-ES, telefones (28) 99955-5000 e (27) 99955-5000, e-mail sac@colodeteleiloes.com.br, para realizar o **Leilão Judicial Eletrônico** do bem penhorado conforme Auto de Penhora e Avaliação ID ef1a6e2, cujos lances serão recebidos através do sítio eletrônico www.colodeteleiloes.com.br, conforme segue:

LOCAL DO LEILÃO: O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, através do sítio **www.colodeteleiloes.com.br**.

DATA DO LEILÃO: O leilão terá **início em 10 de novembro de 2026, às 09h00, e encerramento em 17 de novembro de 2026, a partir das 14h30**. Nos termos do Despacho ID 2bc8179 e do art. 891 do Código de Processo Civil, não será aceito lance vil, assim considerado aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

01- BEM A SER LEILOADO

LOTE 01: 01 (uma) motocicleta HONDA/C100 BIZ ES, ano de fabricação/modelo 2002/2002, cor verde, placa MTM1531, Renavam 00777468271, em boas condições gerais e em funcionamento, conforme Auto de Penhora e Avaliação ID ef1a6e2.

AVALIAÇÃO: R$5.000,00 (cinco mil reais).

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 06/10/2026, às 18:06:02 - 9840cb2

ÔNUS: RENAJUD: Processo nº 0003809-54.2009.8.08.0011, 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Processo nº 0001109-55.2017.5.17.0131, 1ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Processo nº 5000934-69.2022.8.08.0011, 3ª Vara Cível de Cachoeiro de Itapemirim/ES; Processo nº 0001275-79.2020.5.17.0132, 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim/ES.

DEPOSITÁRIO: Jair Ribeiro Filho.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Ângelo Bazoni, Vargem Grande de Soturno, Cachoeiro de Itapemirim-ES.

02- CONDIÇÕES GERAIS

a) Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá efetuar o **cadastro no site do Leiloeiro www.colodeteleiloes.com.br, com *ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 08 HORAS DO HORÁRIO PREVISTO PARA O ENCERRAMENTO DO LEILÃO***. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

I - Pessoa Física: Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.

II - Pessoa Jurídica: CNPJ, Estatuto, Ata de Eleição de Diretoria, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste quem é o responsável legal pela empresa, bem como o CPF e Carteira de Identidade do respectivo responsável legal.

c) O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consultar CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, confirmar os dados por telefone, se necessário, e então proceder à liberação do usuário para participar do Leilão. Poderá, ainda, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes documentação hábil e idônea relativa à sua capacidade financeira para aquisição do bem e, após análise, decidir sobre a liberação para participar do leilão.

d) O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento de login e senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.colodeteleiloes.com.br, e solicitar a recuperação dos dados de acesso.

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 06/10/2026, às 18:06:02 - 9840cb2

e) Os usuários deverão, após a aprovação do cadastro, acessar a página do Leilão no site do Leiloeiro, solicitar a liberação para participar do certame, ler e aceitar as regras específicas deste Edital.

f) A arrematação dar-se-á pelo maior lance ofertado, independentemente da forma de pagamento, quer seja à vista ou parcelado, o qual deverá ser efetuado através de depósito em Conta Judicial, a ser aberta para tal finalidade.

f.1) O pagamento do valor da arrematação, quando à vista, deverá ser efetuado mediante depósito Judicial do valor integral da arrematação no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento do Leilão.

f.2) O pagamento do valor da arrematação, quando parcelada, deverá ser efetuado mediante depósito Judicial de entrada equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor da arrematação, no prazo de três dias úteis após o encerramento do Leilão, e, o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas a partir da data da arrematação, atualizadas mensalmente pela SELIC, garantido por caução idônea, nos termos do art. 895 &1º do CPC.

g) Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis, sem direito a arrependimento. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados, em nenhuma hipótese (Art. 13 § Único e Art. 32, Resolução 236/2016 do CNJ).

h) A comissão do Leiloeiro deverá ser paga exclusivamente pelo arrematante, diretamente ao Leiloeiro, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, no ato do leilão. Também receberá o valor relativo a despesas com remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovadas (art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Essas despesas devem ser apresentadas juntamente com o lance vencedor, a fim de que sejam apreciadas pelo Juiz da execução.

i) A comissão do leiloeiro não será devida nas hipóteses de anulação da arrematação e de resultado negativo da hasta pública (art. 903, §§ 1º e 5º do CPC c/c §§ 1º e 2º do art. 7º da Resolução CNJ 236/2016). Será devida a mesma comissão de 5% (cinco por cento) nos casos de acordo ou remição após a alienação (§ 3º do art. 7º da Resolução 236/2016 do CNJ).

j) Nos casos de acordo, pagamento ou adjudicação que cancelem a realização de leilão já publicado, a comissão do Leiloeiro será reduzida para 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem ou, sendo este muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta, conforme decisão do Juízo da execução,

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 06/10/2026, às 18:06:02 - 9840cb2

mantendo-se, em todo caso, o pagamento das despesas previstas no art. 7º da Resolução CNJ nº 236/2016.

k) O bem móvel objeto deste leilão é vendido no estado em que se encontra, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a prévia vistoria e verificação de suas condições físicas, de funcionamento, autenticidade, quantidade, especificações técnicas, acessórios, componentes, documentação e demais características.

l) A arrematação em leilão é modalidade de aquisição originária do bem, cujas dívidas se sub-rogam no preço (Art. 130 do CTN e Art. 908, § 1º, do CPC). Assim, eventuais débitos de natureza tributária ou administrativa vinculados ao bem até a data da arrematação **não serão de responsabilidade do Arrematante,** permanecendo **sub-rogados no valor da arrematação.** O potencial arrematante deverá verificar possíveis débitos do bem perante os órgãos competentes, inclusive DETRAN.

m) A participação no leilão implica ciência e aceitação irrevogável e irretratável do estado de conservação do bem, **renunciando o arrematante a qualquer alegação futura de vícios aparentes ou ocultos**, bem como a pedidos de abatimento de preço, substituição, troca, desfazimento da arrematação ou indenização de qualquer natureza, ressalvadas apenas as hipóteses expressamente previstas em lei.

n) As fotografias, vídeos, descrições e demais informações constantes do catálogo, edital ou site do Leiloeiro possuem caráter meramente informativo e ilustrativo, **não gerando garantia** quanto ao estado, quantidade, funcionamento ou compatibilidade dos bens, prevalecendo sempre a situação verificada *in loco.*

o) Todas as despesas com retirada, remoção, carregamento, transporte, seguro, armazenagem, transferência, regularização documental, impostos, taxas e emolumentos, bem como quaisquer encargos incidentes sobre o bem, correrão por conta exclusiva do arrematante.

p) O executado/depositário do bem não poderá impedir o Leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar o veículo, ficando desde já, advertido de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

q) O Leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o Leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para

PJe Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 06/10/2026, às 18:06:02 - 9840cb2

viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

r) Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados diretamente ao Leiloeiro Público Oficial **Mauro Colodete**, pelos telefones (28) 99955-5000 e (27) 99955-5000, ou pelo e-mail sac@colodeteleiloes.com.br.

s) Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC), este Edital será publicado no DJEN - DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO NACIONAL e divulgado no sítio eletrônico do Leiloeiro www.colodeteleiloes.com.br.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado na forma da Lei.

Encaminhe-se cópia do presente Edital à SECOM, solicitando as providências para sua disponibilização no site do E. TRT17 para acesso público.

Dado e passado nesta cidade de Cachoeiro de Itapemirim/ES, aos 06 de outubro de 2026. Eu, José Natal Ceschim, Técnico Judiciário(a) da 2ª Vara do Trabalho de Cachoeiro de Itapemirim-ES, digitei e subscrevi.

XERXES GUSMAO

Juiz do Trabalho Substituto

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM/ES, 06 de outubro de 2026.

XERXES GUSMAO
Magistrado

Documento assinado eletronicamente por XERXES GUSMAO, em 06/10/2026, às 18:06:02 - 9840cb2
https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/26100616010245500000048360644?instancia=1
Número do processo: 0001275-79.2020.5.17.0132
Número do documento: 26100616010245500000048360644